



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Projeto de Lei nº 015/2022 (Mens. 021 PL Exec. 020)

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: “Fica criado o acréscimo de 25%, calculado sobre os plantões avulsos pagos aos servidores de que trata a Lei nº 3.126/2016, que estejam em exposição obrigatória ao Novo Coronavírus (Covid-19) e suas variantes, na área da Saúde”.

PARECER N° 05/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA, reunida ordinariamente, hoje, dia 21 de fevereiro de 2022, tendo como finalidade análise da presente Propositura, apresenta o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Em análise ao referido Projeto de Lei, bem como os documentos juntados aos autos, verificamos que Parecer Jurídico juntados às fls. 27/33, opina/recomenda a **rejeição do referido Projeto pela inconstitucionalidade**.

Analizando os documentos juntados aos autos foi verificado por esta Comissão que a Lei nº 3.126, de 23 de março de 2016, foi **Declarada inconstitucional** pela Pleno do TJRO, acórdão (ID13006644), transitado e julgado em 06/09/2021, portanto, a referida norma foi retirado do mundo jurídico, não sendo possível sofrer qualquer alteração.

Ante a tudo o que foi exposto, a Comissão não vê outro caminho a não ser **REJEITAR** a referida Propositura, visto que qualquer alteração na Lei Declarada Inconstitucional é NULO.

Este é o Parecer S.M.J.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

SS
AJ

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVALHO

Presidente

IVAN FERREIRA VASCONCELOS ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA

IV

EM